



**ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DA CLASSE ÚNICA
DO CAMPANA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ/MF SOB O Nº 54.229.771/0001-84
(CONSULTA FORMAL)**

DATA, HORA E LOCAL: Assembleia convocada mediante Consulta Formal encaminhada aos cotistas da classe única do Fundo nos termos da regulação em vigor e com resultado apurado aos 27 dias do mês de maio de 2025, às 14h, na sede social da **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, (“Administradora”), inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, Administradora do **CAMPANA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** (“Fundo”).

CONVOCAÇÃO: Convocação e modelo de Manifestação de Voto enviados por correio eletrônico endereçado a cada cotista, nos termos do Regulamento do Fundo, e da legislação vigente.

PRESENÇA: Foram recepcionadas as manifestações de voto dos Cotistas da classe única do Fundo, representando 100% das subclasses de cotas emitidas pelo Fundo.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Andressa Navarrete Aio; Secretária: Maria Antonietta Lumare

ORDEM DO DIA: Aprovar em sede de assembleia especial extraordinária **(1)** alteração do Suplemento da 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 1 da classe única do Fundo, especialmente quanto a meta de rentabilidade, prevista no item 5; **(2)** consolidação da redação do Suplemento da 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 1 da classe única do Fundo; **(3)** alteração do Suplemento da 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 2 da classe única do Fundo, especialmente quanto a meta de rentabilidade, prevista no item 5; **(4)** consolidação da redação do Suplemento da 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 2 da classe única do Fundo; **(5)** alteração do Suplemento da 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 3 da classe única do Fundo, especialmente quanto a meta de rentabilidade, prevista no item 5; **(6)** consolidação da redação do Suplemento da 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 3 da classe única do Fundo; **(7)** alteração do Suplemento da 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 4 da classe única do Fundo, especialmente quanto a meta de rentabilidade, prevista no item 5; **(8)** consolidação da redação do Suplemento da 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 4 da classe única do Fundo; **(9)** alteração do Suplemento da 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 5 da classe única do Fundo, especialmente quanto a meta de rentabilidade, prevista no item 5; **(10)** consolidação da redação do Suplemento da 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 5 da classe única do Fundo; **(11)** alteração do Suplemento da 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 6 da classe



única do Fundo, especialmente quanto a meta de rentabilidade, prevista no item 5; **(12)** consolidação da redação do Suplemento da 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 6 da classe única do Fundo; **(13)** alteração do Suplemento da 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 7 da classe única do Fundo, especialmente quanto a meta de rentabilidade, prevista no item 5; **(14)** consolidação da redação do Suplemento da 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 7 da classe única do Fundo; **(15)** alteração do Suplemento da 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 8 da classe única do Fundo, especialmente quanto a meta de rentabilidade, prevista no item 5; **(16)** consolidação da redação do Suplemento da 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 8 da classe única do Fundo; **(17)** alteração do Suplemento da 1ª Série de Cotas Seniores da classe única do Fundo, especialmente quanto a meta de rentabilidade, prevista no item 5; **(18)** consolidação da redação do Suplemento da 1ª Série de Cotas Seniores da classe única do Fundo; **(19)** alteração do Suplemento da 2ª Série de Cotas Seniores da classe única do Fundo, especialmente quanto a meta de rentabilidade, prevista no item 5; **(20)** consolidação da redação do Suplemento da 2ª Série de Cotas Seniores da classe única do Fundo; **(21)** alteração do Suplemento da 3ª Série de Cotas Seniores da classe única do Fundo, especialmente quanto a meta de rentabilidade, prevista no item 5; **(22)** consolidação da redação do Suplemento da 3ª Série de Cotas Seniores da classe única do Fundo; **(23)** alteração do Suplemento da 4ª Série de Cotas Seniores da classe única do Fundo, especialmente quanto a meta de rentabilidade, prevista no item 5; **(24)** consolidação da redação do Suplemento da 4ª Série de Cotas Seniores da classe única do Fundo; **(25)** alteração do Suplemento da 5ª Série de Cotas Seniores da classe única do Fundo, especialmente quanto a meta de rentabilidade, prevista no item 5; **(26)** consolidação da redação do Suplemento da 5ª Série de Cotas Seniores da classe única do Fundo; **(27)** alteração do Suplemento da 6ª Série de Cotas Seniores da classe única do Fundo, especialmente quanto a meta de rentabilidade, prevista no item 5; **(28)** consolidação da redação do Suplemento da 6ª Série de Cotas Seniores da classe única do Fundo; **(29)** alteração do Suplemento da 7ª Série de Cotas Seniores da classe única do Fundo, especialmente quanto a meta de rentabilidade, prevista no item 5; **(30)** consolidação da redação do Suplemento da 7ª Série de Cotas Seniores da classe única do Fundo; **(31)** alteração do Suplemento da 8ª Série de Cotas Seniores da classe única do Fundo, especialmente quanto a meta de rentabilidade, prevista no item 5; **(32)** consolidação da redação do Suplemento da 8ª Série de Cotas Seniores da classe única do Fundo; **(33)** alteração do Suplemento da 9ª Série de Cotas Seniores da classe única do Fundo, especialmente quanto a meta de rentabilidade, prevista no item 5; **(34)** consolidação da redação do Suplemento da 9ª Série de Cotas Seniores da classe única do Fundo; **(35)** alteração do Suplemento da 10ª Série de Cotas Seniores da classe única do Fundo, especialmente quanto a meta de rentabilidade, prevista no item 5; **(36)** consolidação da redação do Suplemento da 10ª Série de Cotas Seniores da classe única do Fundo; e **(37)** autorização para que a Administradora adote todos os atos necessários à formalização das deliberações tomadas.



DELIBERAÇÕES: Após análise das respostas dos Cotistas do Fundo à Consulta Formal, foram apurados os seguintes resultados, representando 100% da totalidade das cotas da classe única emitidas pelo Fundo, os quais aprovaram, sem qualquer restrição ou ressalva, as seguintes matérias:

(1) Alteração do Suplemento da 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 1 da classe única do Fundo, especialmente quanto a meta de rentabilidade, prevista no item 5, passando a vigorar com a seguinte redação, a partir de 29 de maio de 2025:

*“5. **Da Meta de Rentabilidade:** As Cotas Subordinadas Mezanino 1 possuem um Benchmark de rentabilidade correspondente a taxa média diária do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", acrescida de um spread de 5% a.a. (cinco por cento), expressas na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, (segmento CETIP UTMV"), no informativo diário disponível em sua página na Internet (www.cetip.com.br) ("Taxa DI").”*

(2) Consolidação da redação do Suplemento da 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 1 da classe única do Fundo, nos termos do Anexo I à presente Ata.

(3) Alteração do Suplemento da 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 2 da classe única do Fundo, especialmente quanto a meta de rentabilidade, prevista no item 5, passando a vigorar com a seguinte redação, a partir de 29 de maio de 2025:

*“5. **Da Meta de Rentabilidade:** As Cotas Subordinadas Mezanino 2 possuem um Benchmark de rentabilidade correspondente a taxa média diária do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", acrescida de um spread de 5% a.a. (cinco por cento), expressas na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, (segmento CETIP UTMV"), no informativo diário disponível em sua página na Internet (www.cetip.com.br) ("Taxa DI").”*

(4) Consolidação da redação do Suplemento da 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 2 da classe única do Fundo, nos termos do Anexo II à presente Ata.

(5) Alteração do Suplemento da 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 3 da classe única do Fundo, especialmente quanto a meta de rentabilidade, prevista no item 5, passando a vigorar com a seguinte redação, a partir de 29 de maio de 2025:

*“5. **Da Meta de Rentabilidade:** As Cotas Subordinadas Mezanino 3 possuem um Benchmark de rentabilidade correspondente a taxa média diária do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", acrescida de um spread de 5% a.a. (cinco por cento), expressas na*



forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, (segmento CETIP UTVM"), no informativo diário disponível em sua página na Internet (www.cetip.com.br) ("Taxa DI")."

(6) Consolidação da redação do Suplemento da 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 3 da classe única do Fundo, nos termos do Anexo III à presente Ata.

(7) Alteração do Suplemento da 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 4 da classe única do Fundo, especialmente quanto a meta de rentabilidade, prevista no item 5, passando a vigorar com a seguinte redação, a partir de 29 de maio de 2025:

***"5. Da Meta de Rentabilidade:** As Cotas Subordinadas Mezanino 4 possuem um Benchmark de rentabilidade correspondente a taxa média diária do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", acrescida de um spread de 5% a.a. (cinco por cento), expressas na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, (segmento CETIP UTVM"), no informativo diário disponível em sua página na Internet (www.cetip.com.br) ("Taxa DI")."*

(8) Consolidação da redação do Suplemento da 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 4 da classe única do Fundo, nos termos do Anexo IV à presente Ata.

(9) Alteração do Suplemento da 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 5 da classe única do Fundo, especialmente quanto a meta de rentabilidade, prevista no item 5, passando a vigorar com a seguinte redação, a partir de 29 de maio de 2025:

***"5. Da Meta de Rentabilidade:** As Cotas Subordinadas Mezanino 5 possuem um Benchmark de rentabilidade correspondente a taxa média diária do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", acrescida de um spread de 5% a.a. (cinco por cento), expressas na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, (segmento CETIP UTVM"), no informativo diário disponível em sua página na Internet (www.cetip.com.br) ("Taxa DI")."*

(10) Consolidação da redação do Suplemento da 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 5 da classe única do Fundo, nos termos do Anexo V à presente Ata.

(11) Alteração do Suplemento da 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 6 da classe única do Fundo, especialmente quanto a meta de rentabilidade, prevista no item 5, passando a vigorar com a seguinte redação, a partir de 29 de maio de 2025:



“5. Da Meta de Rentabilidade: As Cotas Subordinadas Mezanino 6 possuem um Benchmark de rentabilidade correspondente a taxa média diária do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", acrescida de um spread de 5% a.a. (cinco por cento), expressas na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, (segmento CETIP UTVM"), no informativo diário disponível em sua página na Internet (www.cetip.com.br) ("Taxa DI").”

(12) Consolidação da redação do Suplemento da 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 6 da classe única do Fundo, nos termos do Anexo VI à presente Ata.

(13) Alteração do Suplemento da 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 7 da classe única do Fundo, especialmente quanto a meta de rentabilidade, prevista no item 5, passando a vigorar com a seguinte redação, a partir de 29 de maio de 2025:

“5. Da Meta de Rentabilidade: As Cotas Subordinadas Mezanino 7 possuem um Benchmark de rentabilidade correspondente a taxa média diária do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", acrescida de um spread de 5% a.a. (cinco por cento), expressas na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, (segmento CETIP UTVM"), no informativo diário disponível em sua página na Internet (www.cetip.com.br) ("Taxa DI").”

(14) Consolidação da redação do Suplemento da 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 7 da classe única do Fundo, nos termos do Anexo VII à presente Ata.

(15) Alteração do Suplemento da 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 8 da classe única do Fundo, especialmente quanto a meta de rentabilidade, prevista no item 5, passando a vigorar com a seguinte redação, a partir de 29 de maio de 2025:

“5. Da Meta de Rentabilidade: As Cotas Subordinadas Mezanino 8 possuem um benchmark de rentabilidade correspondente a taxa média diária do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", acrescidas de um spread de 5% a.a. (cinco por cento ao ano), expressas na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, (segmento CETIP UTVM"), no informativo diário disponível em sua página na Internet (www.cetip.com.br) ("Taxa DI").”

(16) Consolidação da redação do Suplemento da 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 8 da classe única do Fundo, nos termos do Anexo VIII à presente Ata.

(17) Alteração do Suplemento da 1ª Série de Cotas Seniores da classe única do Fundo, especialmente quanto a meta de rentabilidade, prevista no item 5, passando a vigorar com a seguinte redação, a partir de 29 de maio de 2025:

*“ 5. **Da Meta de Rentabilidade:** As Cotas Seniores da 1ª Série possuem um benchmark de rentabilidade a taxa média diária do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", acrescida de um spread de 3% a.a. (três por cento ao ano), expressas na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, (segmento CETIP UTVM)", no informativo diário disponível em sua página na Internet (www.cetip.com.br) ("Taxa DI").”*

(18) Consolidação da redação do Suplemento da 1ª Série de Cotas Seniores da classe única do Fundo, nos termos do Anexo IX à presente Ata.

(19) Alteração do Suplemento da 2ª Série de Cotas Seniores da classe única do Fundo, especialmente quanto a meta de rentabilidade, prevista no item 5, passando a vigorar com a seguinte redação, a partir de 29 de maio de 2025:

*“ 5. **Da Meta de Rentabilidade:** As Cotas Seniores da 2ª Série possuem um benchmark de rentabilidade a taxa média diária do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", acrescida de um spread de 3% a.a. (três por cento ao ano), expressas na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, (segmento CETIP UTVM)", no informativo diário disponível em sua página na Internet (www.cetip.com.br) ("Taxa DI").”*

(20) Consolidação da redação do Suplemento da 2ª Série de Cotas Seniores da classe única do Fundo, nos termos do Anexo X à presente Ata.

(21) Alteração do Suplemento da 3ª Série de Cotas Seniores da classe única do Fundo, especialmente quanto a meta de rentabilidade, prevista no item 5, passando a vigorar com a seguinte redação, a partir de 29 de maio de 2025:

*“ 5. **Da Meta de Rentabilidade:** As Cotas Seniores da 3ª Série possuem um benchmark de rentabilidade a taxa média diária do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", acrescida de um spread de 3% a.a. (três por cento ao ano), expressas na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, (segmento CETIP UTVM)", no informativo diário disponível em sua página na Internet (www.cetip.com.br) ("Taxa DI").”*

(22) Consolidação da redação do Suplemento da 3ª Série de Cotas Seniores da classe única do Fundo, nos termos do Anexo XI à presente Ata.

(23) Alteração do Suplemento da 4ª Série de Cotas Seniores da classe única do Fundo, especialmente quanto a meta de rentabilidade, prevista no item 5, passando a vigorar com a seguinte redação, a partir de 29 de maio de 2025:

*“ 5. **Da Meta de Rentabilidade:** As Cotas Seniores da 4ª Série possuem um benchmark de rentabilidade a taxa média diária do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", acrescida de um spread de 3% a.a. (três por cento ao ano), expressas na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, (segmento CETIP UTMV"), no informativo diário disponível em sua página na Internet (www.cetip.com.br) ("Taxa DI").”*

(24) Consolidação da redação do Suplemento da 4ª Série de Cotas Seniores da classe única do Fundo, nos termos do Anexo XII à presente Ata.

(25) Alteração do Suplemento da 5ª Série de Cotas Seniores da classe única do Fundo, especialmente quanto a meta de rentabilidade, prevista no item 5, passando a vigorar com a seguinte redação, a partir de 29 de maio de 2025:

*“ 5. **Da Meta de Rentabilidade:** As Cotas Seniores da 5ª Série possuem um benchmark de rentabilidade a taxa média diária do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", acrescida de um spread de 3% a.a. (três por cento ao ano), expressas na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, (segmento CETIP UTMV"), no informativo diário disponível em sua página na Internet (www.cetip.com.br) ("Taxa DI").”*

(26) Consolidação da redação do Suplemento da 5ª Série de Cotas Seniores da classe única do Fundo, nos termos do Anexo XIII à presente Ata.

(27) Alteração do Suplemento da 6ª Série de Cotas Seniores da classe única do Fundo, especialmente quanto a meta de rentabilidade, prevista no item 5, passando a vigorar com a seguinte redação, a partir de 29 de maio de 2025:

*“ 5. **Da Meta de Rentabilidade:** As Cotas Seniores da 6ª Série possuem um benchmark de rentabilidade a taxa média diária do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", acrescida de um spread de 3% a.a. (três por cento ao ano), expressas na forma*



decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, (segmento CETIP UTMV), no informativo diário disponível em sua página na Internet (www.cetip.com.br) ("Taxa DI")."

(28) Consolidação da redação do Suplemento da 6ª Série de Cotas Seniores da classe única do Fundo, nos termos do Anexo XIV à presente Ata.

(29) Alteração do Suplemento da 7ª Série de Cotas Seniores da classe única do Fundo, especialmente quanto a meta de rentabilidade, prevista no item 5, passando a vigorar com a seguinte redação, a partir de 29 de maio de 2025:

*" 5. **Da Meta de Rentabilidade:** As Cotas Seniores da 7ª Série possuem um benchmark de rentabilidade a taxa média diária do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", acrescida de um spread de 3% a.a. (três por cento ao ano), expressas na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, (segmento CETIP UTMV), no informativo diário disponível em sua página na Internet (www.cetip.com.br) ("Taxa DI")."*

(30) Consolidação da redação do Suplemento da 7ª Série de Cotas Seniores da classe única do Fundo, nos termos do Anexo XV à presente Ata.

(31) Alteração do Suplemento da 8ª Série de Cotas Seniores da classe única do Fundo, especialmente quanto a meta de rentabilidade, prevista no item 5, passando a vigorar com a seguinte redação, a partir de 29 de maio de 2025:

*" 5. **Da Meta de Rentabilidade:** As Cotas Seniores da 8ª Série possuem um benchmark de rentabilidade a taxa média diária do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", acrescida de um spread de 3% a.a. (três por cento ao ano), expressas na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, (segmento CETIP UTMV), no informativo diário disponível em sua página na Internet (www.cetip.com.br) ("Taxa DI")."*

(32) Consolidação da redação do Suplemento da 8ª Série de Cotas Seniores da classe única do Fundo, nos termos do Anexo XVI à presente Ata.

(33) Alteração do Suplemento da 9ª Série de Cotas Seniores da classe única do Fundo, especialmente quanto a meta de rentabilidade, prevista no item 5, passando a vigorar com a seguinte redação, a partir de 29 de maio de 2025:



*“ 5. **Da Meta de Rentabilidade:** As Cotas Seniores da 9ª Série possuem um benchmark de rentabilidade a taxa média diária do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", acrescida de um spread de 3% a.a. (três por cento ao ano), expressas na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, (segmento CETIP UTMV"), no informativo diário disponível em sua página na Internet (www.cetip.com.br) ("Taxa DI").”*

(34) Consolidação da redação do Suplemento da 9ª Série de Cotas Seniores da classe única do Fundo, nos termos do Anexo XVII à presente Ata.

(35) Alteração do Suplemento da 10ª Série de Cotas Seniores da classe única do Fundo, especialmente quanto a meta de rentabilidade, prevista no item 5, passando a vigorar com a seguinte redação, a partir de 29 de maio de 2025:

*“ 5. **Da Meta de Rentabilidade:** As Cotas Seniores da 10ª Série possuem um benchmark de rentabilidade a taxa média diária do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", acrescida de um spread de 3% a.a. (três por cento ao ano), expressas na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, (segmento CETIP UTMV"), no informativo diário disponível em sua página na Internet (www.cetip.com.br) ("Taxa DI").”*

(36) Consolidação da redação do Suplemento da 10ª Série de Cotas Seniores da classe única do Fundo, nos termos do Anexo XVIII à presente Ata.

(37) Autorizar o Administrador a tomar as providências necessárias para o cumprimento das deliberações da Assembleia Especial.

O resumo das deliberações ocorridas na presente assembleia será enviado a cada cotista, nos termos da legislação em vigor.

A versão vigente do Regulamento do Fundo estará disponível para download no site da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br), e da Administradora do Fundo (www.hemeradtvm.com.br).

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, após lavrada esta ata, de forma sumária, foi assinada por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001.



ANDRESSA NAVARRETE AIO
Presidente

MARIA ANTONIETTA LUMARE
Secretária

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA
(ADMINISTRADORA)



ANEXO I

VERSÃO CONSOLIDADA DO SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO 1 DA CLASSE ÚNICA DO CAMPANA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS



ANEXO II

VERSÃO CONSOLIDADA DO SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO 2 DA CLASSE ÚNICA DO CAMPANA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS



ANEXO III

VERSÃO CONSOLIDADA DO SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO 3 DA CLASSE ÚNICA DO CAMPANA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS



ANEXO IV

VERSÃO CONSOLIDADA DO SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO 4 DA CLASSE ÚNICA DO CAMPANA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS



ANEXO V

**VERSÃO CONSOLIDADA DO SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS
MEZANINO 5 DA CLASSE ÚNICA DO CAMPANA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS
CREDITÓRIOS**



ANEXO VI

VERSÃO CONSOLIDADA DO SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO 6 DA CLASSE ÚNICA DO CAMPANA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS



ANEXO VII

VERSÃO CONSOLIDADA DO SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO 7 DA CLASSE ÚNICA DO CAMPANA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS



ANEXO VIII

VERSÃO CONSOLIDADA DO SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO 8 DA CLASSE ÚNICA DO CAMPANA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS



ANEXO IX

VERSÃO CONSOLIDADA DO SUPLEMENTO DA 1ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DA CLASSE ÚNICA DO CAMPANA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS



ANEXO X

VERSÃO CONSOLIDADA DO SUPLEMENTO DA 2ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DA CLASSE ÚNICA DO CAMPANA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS



ANEXO XI

VERSÃO CONSOLIDADA DO SUPLEMENTO DA 3ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DA CLASSE ÚNICA DO CAMPANA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS



ANEXO XII

VERSÃO CONSOLIDADA DO SUPLEMENTO DA 4ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DA CLASSE ÚNICA DO CAMPANA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS



ANEXO XIII

VERSÃO CONSOLIDADA DO SUPLEMENTO DA 5ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DA CLASSE ÚNICA DO CAMPANA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS



ANEXO XIV

VERSÃO CONSOLIDADA DO SUPLEMENTO DA 6ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DA CLASSE ÚNICA DO CAMPANA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS



ANEXO XV

VERSÃO CONSOLIDADA DO SUPLEMENTO DA 7ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DA CLASSE ÚNICA DO CAMPANA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS



ANEXO XVI

VERSÃO CONSOLIDADA DO SUPLEMENTO DA 8ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DA CLASSE ÚNICA DO CAMPANA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS



ANEXO XVII

VERSÃO CONSOLIDADA DO SUPLEMENTO DA 9ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DA CLASSE ÚNICA DO CAMPANA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS



ANEXO XVIII

**VERSÃO CONSOLIDADA DO SUPLEMENTO DA 10ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DA
CLASSE ÚNICA DO CAMPANA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**



**SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO 1 DA
CLASSE ÚNICA DO CAMPANA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS
CREDITÓRIOS
CNPJ/MF Nº 54.229.771/0001-84**

1. O presente documento constitui o suplemento nº 2 (“Suplemento”) referente à 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 1 da Classe única (“Cotas Subordinadas Mezanino 1”) emitida nos termos do regulamento **CAMPANA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** (“Fundo”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 54.229.771/0001-84, administrado pela HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01 (“ADMINISTRADORA”).

2. **Público-alvo:** Investidores Profissionais.

3. **Da Emissão das Cotas:** Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento, 6.347,66619682 (seis mil trezentos e quarenta e sete inteiros e casas decimais) Cotas Subordinadas Mezanino 1, o valor nominal unitário de cada cota será exatamente o valor da cota do dia da data de incorporação das cotas.

3.1 **Data de Emissão:** É a data da incorporação, conforme deliberado no Ato do Administrador realizado em 02/09/2024.

3.2 **Prazo:** O prazo de duração das Cotas Subordinadas Mezanino 1 é de 90 (noventa) meses, contados da Data de Emissão.

4. **Da Subscrição e Integralização das Cotas:** Na subscrição de Cotas Subordinadas Mezanino 1 será utilizado o valor de emissão da cota descrito no item 3 acima.

5. **Da Meta de Rentabilidade:** As Cotas Subordinadas Mezanino 1 possuem um Benchmark de rentabilidade correspondente a taxa média diária do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", acrescida de um spread de 5% a.a. (cinco por cento), expressas na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, (segmento CETIP UTVM"), no informativo diário disponível em sua página na Internet (www.cetip.com.br) ("Taxa DI").

Sem prejuízo do disposto neste item, não há qualquer promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma expectativa para distribuição de rendimentos entre as Cotas. Portanto, as Cotas somente auferirão rendimentos se os resultados da carteira da Classe assim permitirem.

6. **Da Amortização Programada das Cotas:** não haverá amortização programadas.

6.1 As Cotas Subordinadas Mezanino 1 poderão ser amortizadas extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério da GESTORA.



7. Do Resgate das Cotas: As Cotas Subordinadas Mezanino 1 serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 3.2 acima, com o pagamento integral via amortização conforme item 6.1 ou em virtude da liquidação antecipada do Fundo ou da Classe.

8. Da Oferta das Cotas: As Cotas Subordinadas Mezanino 1 serão objeto de colocação privada.

8.1 As Cotas Subordinadas Mezanino 1 poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, não poderão ser negociadas no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTVM).

9. Distribuidor: Não se aplica.

Os termos utilizados neste Suplemento e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento.

O presente Suplemento constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.

Curitiba, 29 de maio de 2025

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.



**SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO 2 DA
CLASSE ÚNICA DO CAMPANA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS
CREDITÓRIOS
CNPJ/MF Nº 54.229.771/0001-84**

1. O presente documento constitui o suplemento nº 2 (“Suplemento”) referente à 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 2 da Classe única (“Cotas Subordinadas Mezanino 2”) emitida nos termos do regulamento **CAMPANA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** (“Fundo”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 54.229.771/0001-84, administrado pela HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01 (“ADMINISTRADORA”).

2. **Público-alvo:** Investidores Profissionais.

3. **Da Emissão das Cotas:** Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento, 6.625,57006459 (seis mil seiscentos e vinte cinco inteiros e casas decimais) Cotas Subordinadas Mezanino 2, o valor nominal unitário de cada cota será exatamente o valor da cota do dia da data de incorporação das cotas.

3.1 **Data de Emissão:** É a data da incorporação, conforme deliberado no Ato do Administrador realizado em 02/09/2024.

3.2 **Prazo:** O prazo de duração das Cotas Subordinadas Mezanino 2 é de 93 (noventa e três) meses, contados da Data de Emissão.

4. **Da Subscrição e Integralização das Cotas:** Na subscrição de Cotas Subordinadas Mezanino 2 será utilizado o valor de emissão da cota descrito no item 3 acima.

5. **Da Meta de Rentabilidade:** As Cotas Subordinadas Mezanino 2 possuem um Benchmark de rentabilidade correspondente a taxa média diária do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", acrescida de um spread de 5% a.a. (cinco por cento), expressas na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, (segmento CETIP UTMV"), no informativo diário disponível em sua página na Internet (www.cetip.com.br) ("Taxa DI").

Sem prejuízo do disposto neste item, não há qualquer promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma expectativa para distribuição de rendimentos entre as Cotas. Portanto, as Cotas somente auferirão rendimentos se os resultados da carteira da Classe assim permitirem.

6. **Da Amortização Programada das Cotas:** não haverá amortizações programadas.

6.1 As Cotas Subordinadas Mezanino 2 poderão ser amortizadas extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério da GESTORA.



7. Do Resgate das Cotas: As Cotas Subordinadas Mezanino 2 serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 3.2 acima, com o pagamento integral via amortização conforme item 6.1 ou em virtude da liquidação antecipada do Fundo ou da Classe.

8. Da Oferta das Cotas: As Cotas Subordinadas Mezanino 2 serão objeto de colocação privada.

8.1 As Cotas Subordinadas Mezanino 2 poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, não poderão ser negociadas no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTM).

9. Distribuidor: Não se aplica.

Os termos utilizados neste Suplemento e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento.

O presente Suplemento constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.

Curitiba, 29 de maio de 2025

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.



**SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO 3 DA
CLASSE ÚNICA DO CAMPANA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS
CREDITÓRIOS
CNPJ/MF Nº 54.229.771/0001-84**

1. O presente documento constitui o suplemento nº 2 (“Suplemento”) referente à 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 3 da Classe única (“Cotas Subordinadas Mezanino 3”) emitida nos termos do regulamento **CAMPANA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** (“Fundo”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 54.229.771/0001-84, administrado pela HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01 (“ADMINISTRADORA”).

2. **Público-alvo:** Investidores Profissionais.

3. **Da Emissão das Cotas:** Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento, 3.315 (três mil trezentos e quinze) Cotas Subordinadas Mezanino 3, o valor nominal unitário de cada cota será exatamente o valor da cota do dia da data de incorporação das cotas.

3.1 **Data de Emissão:** É a data da incorporação, conforme deliberado no Ato do Administrador realizado em 02/09/2024.

3.2 **Prazo:** O prazo de duração das Cotas Subordinadas Mezanino 3 é de 93 (noventa e três) meses, contados da Data de Emissão.

4. **Da Subscrição e Integralização das Cotas:** Na subscrição de Cotas Subordinadas Mezanino 3 será utilizado o valor de emissão da cota descrito no item 3 acima.

5. **Da Meta de Rentabilidade:** As Cotas Subordinadas Mezanino 3 possuem um Benchmark de rentabilidade correspondente a taxa média diária do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", acrescida de um spread de 5% a.a. (cinco por cento), expressas na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, (segmento CETIP UTVM"), no informativo diário disponível em sua página na Internet (www.cetip.com.br) ("Taxa DI").

Sem prejuízo do disposto neste item, não há qualquer promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma expectativa para distribuição de rendimentos entre as Cotas. Portanto, as Cotas somente auferirão rendimentos se os resultados da carteira da Classe assim permitirem.

6. **Da Amortização Programada das Cotas:** não haverá amortizações programadas.

6.1 As Cotas Subordinadas Mezanino 3 poderão ser amortizadas extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério da GESTORA.



7. Do Resgate das Cotas: As Cotas Subordinadas Mezanino 3 serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 3.2 acima, com o pagamento integral via amortização conforme item 6.1 ou em virtude da liquidação antecipada do Fundo ou da Classe.

8. Da Oferta das Cotas: As Cotas Subordinadas Mezanino 3 serão objeto de colocação privada.

8.1 As Cotas Subordinadas Mezanino 3 poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, não poderão ser negociadas no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTMV).

9. Distribuidor: Não se aplica.

Os termos utilizados neste Suplemento e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento.

O presente Suplemento constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.

Curitiba, 29 de maio de 2025

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.



**SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO 4 DA
CLASSE ÚNICA DO CAMPANA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS
CREDITÓRIOS
CNPJ/MF Nº 54.229.771/0001-84**

1. O presente documento constitui o suplemento nº 2 (“Suplemento”) referente à 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 4 da Classe única (“Cotas Subordinadas Mezanino 4”) emitida nos termos do regulamento **CAMPANA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** (“Fundo”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 54.229.771/0001-84, administrado pela HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01 (“ADMINISTRADORA”).

2. **Público-alvo:** Investidores Profissionais.

3. **Da Emissão das Cotas:** Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento, 6.630 (seis mil seiscentos e trinta) Cotas Subordinadas Mezanino 4, o valor nominal unitário de cada cota será exatamente o valor da cota do dia da data de incorporação das cotas.

3.1 **Data de Emissão:** É a data da incorporação, conforme deliberado no Ato do Administrador realizado em 02/09/2024.

3.2 **Prazo:** O prazo de duração das Cotas Subordinadas Mezanino 4 é de 94 (noventa e quatro) meses, contados da Data de Emissão.

4. **Da Subscrição e Integralização das Cotas:** Na subscrição de Cotas Subordinadas Mezanino 4 será utilizado o valor de emissão da cota descrito no item 3 acima.

5. **Da Meta de Rentabilidade:** As Cotas Subordinadas Mezanino 4 possuem um Benchmark de rentabilidade correspondente a taxa média diária do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", acrescida de um spread de 5% a.a. (cinco por cento), expressas na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, (segmento CETIP UTVM"), no informativo diário disponível em sua página na Internet (www.cetip.com.br) ("Taxa DI").

Sem prejuízo do disposto neste item, não há qualquer promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma expectativa para distribuição de rendimentos entre as Cotas. Portanto, as Cotas somente auferirão rendimentos se os resultados da carteira da Classe assim permitirem.

6. **Da Amortização Programada das Cotas:** Não haverá amortizações programadas.

6.1 As Cotas Subordinadas Mezanino 4 poderão ser amortizadas extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério da GESTORA.



7. Do Resgate das Cotas: As Cotas Subordinadas Mezanino 4 serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 3.2 acima, com o pagamento integral via amortização conforme item 6.1 ou em virtude da liquidação antecipada do Fundo ou da Classe.

8. Da Oferta das Cotas: As Cotas Subordinadas Mezanino 4 serão objeto de colocação privada.

8.1 As Cotas Subordinadas Mezanino 4 poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, não poderão ser negociadas no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTMV).

9. Distribuidor: Não se aplica.

Os termos utilizados neste Suplemento e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento.

O presente Suplemento constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.

Curitiba, 29 de maio de 2025

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.



**SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO 5 DA
CLASSE ÚNICA DO CAMPANA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS
CREDITÓRIOS
CNPJ/MF Nº 54.229.771/0001-84**

1. O presente documento constitui o suplemento nº 2 (“Suplemento”) referente à 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 5 da Classe única (“Cotas Subordinadas Mezanino 5”) emitida nos termos do regulamento **CAMPANA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** (“Fundo”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 54.229.771/0001-84, administrado pela HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01 (“ADMINISTRADORA”).

2. **Público-alvo:** Investidores Profissionais.

3. **Da Emissão das Cotas:** Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento, 3.242,25574319 (três mil duzentos e quarenta e dois inteiros e casas decimais) Cotas Subordinadas Mezanino 5, o valor nominal unitário de cada cota será exatamente o valor da cota do dia da data de incorporação das cotas.

3.1 **Data de Emissão:** É a data da incorporação, conforme deliberado no Ato do Administrador realizado em 02/09/2024.

3.2 **Prazo:** O prazo de duração das Cotas Subordinadas Mezanino 5 é de 100 (cem) meses, contados da Data de Emissão.

4. **Da Subscrição e Integralização das Cotas:** Na subscrição de Cotas Subordinadas Mezanino 5 será utilizado o valor de emissão da cota descrito no item 3 acima.

5. **Da Meta de Rentabilidade:** As Cotas Subordinadas Mezanino 5 possuem um Benchmark de rentabilidade correspondente a taxa média diária do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", acrescida de um spread de 5% a.a. (cinco por cento), expressas na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, (segmento CETIP UTMV"), no informativo diário disponível em sua página na Internet (www.cetip.com.br) ("Taxa DI").

Sem prejuízo do disposto neste item, não há qualquer promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma expectativa para distribuição de rendimentos entre as Cotas. Portanto, as Cotas somente auferirão rendimentos se os resultados da carteira da Classe assim permitirem.

6. **Da Amortização Programada das Cotas:** não haverá amortizações programadas.

6.1 As Cotas Subordinadas Mezanino 5 poderão ser amortizadas extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério da GESTORA.



7. Do Resgate das Cotas: As Cotas Subordinadas Mezanino 5 serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 3.2 acima, com o pagamento integral via amortização conforme item 6.1 ou em virtude da liquidação antecipada do Fundo ou da Classe.

8. Da Oferta das Cotas: As Cotas Subordinadas Mezanino 5 serão objeto de colocação privada.

8.1 As Cotas Subordinadas Mezanino 5 poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, não poderão ser negociadas no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTMV).

9. Distribuidor: Não se aplica.

Os termos utilizados neste Suplemento e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento.

O presente Suplemento constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.

Curitiba, 29 de maio de 2025

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.



**SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO 6 DA
CLASSE ÚNICA DO CAMPANA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS
CREDITÓRIOS
CNPJ/MF Nº 54.229.771/0001-84**

1. O presente documento constitui o suplemento nº 2 (“Suplemento”) referente à 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 6 da Classe única (“Cotas Subordinadas Mezanino 6”) emitida nos termos do regulamento **CAMPANA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** (“Fundo”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 54.229.771/0001-84, administrado pela HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01 (“ADMINISTRADORA”).

2. **Público-alvo:** Investidores Profissionais.

3. **Da Emissão das Cotas:** Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento, 992,84968554 (novecentos e noventa e dois inteiros e casas decimais) Cotas Subordinadas Mezanino 6, o valor nominal unitário de cada cota será exatamente o valor da cota do dia da data de incorporação das cotas.

3.1 **Data de Emissão:** É a data da incorporação, conforme deliberado no Ato do Administrador realizado em 02/09/2024.

3.2 **Prazo:** O prazo de duração das Cotas Subordinadas Mezanino 6 é de 101 (cento e um) meses, contados da Data de Emissão.

4. **Da Subscrição e Integralização das Cotas:** Na subscrição de Cotas Subordinadas Mezanino 6 será utilizado o valor de emissão da cota descrito no item 3 acima.

5. **Da Meta de Rentabilidade:** As Cotas Subordinadas Mezanino 6 possuem um Benchmark de rentabilidade correspondente a taxa média diária do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", acrescida de um spread de 5% a.a. (cinco por cento), expressas na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, (segmento CETIP UTVM"), no informativo diário disponível em sua página na Internet (www.cetip.com.br) ("Taxa DI").

Sem prejuízo do disposto neste item, não há qualquer promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma expectativa para distribuição de rendimentos entre as Cotas. Portanto, as Cotas somente auferirão rendimentos se os resultados da carteira da Classe assim permitirem.

6. **Da Amortização Programada das Cotas:** não haverá amortizações programadas.

6.1 As Cotas Subordinadas Mezanino 6 poderão ser amortizadas extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério da GESTORA.



7. Do Resgate das Cotas: As Cotas Subordinadas Mezanino 6 serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 3.2 acima, com o pagamento integral via amortização conforme item 6.1 ou em virtude da liquidação antecipada do Fundo ou da Classe.

8. Da Oferta das Cotas: As Cotas Subordinadas Mezanino 6 serão objeto de colocação privada.

8.1 As Cotas Subordinadas Mezanino 6 poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, não poderão ser negociadas no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTM).

9. Distribuidor: Não se aplica.

Os termos utilizados neste Suplemento e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento.

O presente Suplemento constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.

Curitiba, 29 de maio de 2025

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.



**SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO 7 DA
CLASSE ÚNICA DO CAMPANA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS
CREDITÓRIOS**

CNPJ/MF Nº 54.229.771/0001-84

1. O presente documento constitui o suplemento nº 2 (“Suplemento”) referente à 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 7 da Classe única (“Cotas Subordinadas Mezanino 7”) emitida nos termos do regulamento **CAMPANA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** (“Fundo”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 54.229.771/0001-84, administrado pela HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01 (“ADMINISTRADORA”).

2. **Público-alvo:** Investidores Profissionais.

3. **Da Emissão das Cotas:** Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento, 10.000 (dez mil) Cotas Subordinadas Mezanino 7, no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Subclasse (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando o montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

3.1 **Data de Emissão:** É a data da primeira integralização das Cotas Subordinadas Mezanino 7.

3.2 **Prazo:** O prazo de duração das Cotas Subordinadas Mezanino 7 é de 102 (cento e dois) meses, contados da Data de Emissão.

4. **Da Subscrição e Integralização das Cotas:** Na subscrição de Cotas Subordinadas Mezanino 7, será utilizado o valor de emissão da cota descrito no item 3 acima. Em data diversa da Data de Subscrição Inicial; será utilizado o valor da cota de mesma Série em vigor no fechamento do dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, calculado conforme o disposto no Regulamento.

5. **Da Meta de Rentabilidade:** As Cotas Subordinadas Mezanino 7 possuem um Benchmark de rentabilidade correspondente a taxa média diária do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra-grupo”, acrescida de um spread de 5% a.a. (cinco por cento), expressas na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, (segmento CETIP UTVM”), no informativo diário disponível em sua página na Internet (www.cetip.com.br) (“Taxa DI”).

Sem prejuízo do disposto neste item, não há qualquer promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma expectativa para distribuição de rendimentos entre as Cotas. Portanto, as Cotas somente auferirão rendimentos se os resultados da carteira da Classe assim permitirem.

6. **Da Amortização Programada das Cotas:** Observado o prazo de carência de 12



(doze) meses (“Período de Carência”), contados da Data de Emissão, a partir do 13º (décimo terceiro) mês, inclusive, as Cotas Subordinadas Mezanino 7, terão seus valores proporcionais de principal investido e rendimentos, amortizados mensalmente, de acordo com a tabela abaixo:

Mês de Amortização	Fração do Valor principal	Mês de Amortização	Fração do Valor principal	Mês de Amortização	Fração do Valor principal
13º	1/90	43º	1/60	73º	1/30
14º	1/89	44º	1/59	74º	1/29
15º	1/88	45º	1/58	75º	1/28
16º	1/87	46º	1/57	76º	1/27
17º	1/86	47º	1/56	77º	1/26
18º	1/85	48º	1/55	78º	1/25
19º	1/84	49º	1/54	79º	1/24
20º	1/83	50º	1/53	80º	1/23
21º	1/82	51º	1/52	81º	1/22
22º	1/81	52º	1/51	82º	1/21
23º	1/80	53º	1/50	83º	1/20
24º	1/79	54º	1/49	84º	1/19
25º	1/78	55º	1/48	85º	1/18
26º	1/77	56º	1/47	86º	1/17
27º	1/76	57º	1/46	87º	1/16
28º	1/75	58º	1/45	88º	1/15
29º	1/74	59º	1/44	89º	1/14
30º	1/73	60º	1/43	90º	1/13
31º	1/72	61º	1/42	91º	1/12
32º	1/71	62º	1/41	92º	1/11
33º	1/70	63º	1/40	93º	1/10
34º	1/69	64º	1/39	94º	1/9
35º	1/68	65º	1/38	95º	1/8
36º	1/67	66º	1/37	96º	1/7
37º	1/66	67º	1/36	97º	1/6
38º	1/65	68º	1/35	98º	1/5
39º	1/64	69º	1/34	99º	1/4
40º	1/63	70º	1/33	100º	1/3
41º	1/62	71º	1/32	101º	1/2
42º	1/61	72º	1/31	102º	1/1

6.1 As Cotas Subordinadas Mezanino 7 poderão ser amortizadas extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério da GESTORA.

7. Do Resgate das Cotas: As Cotas Subordinadas Mezanino 7 serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 3.2 acima, com o pagamento integral via amortização conforme item 6.1 ou em virtude da liquidação antecipada do Fundo ou da Classe.



8. Da Oferta das Cotas: As Cotas Subordinadas Mezanino 7 serão objeto de distribuição nos termos da Resolução CVM 160, em Rito Automático.

8.1 As Cotas Subordinadas Mezanino 7 poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, poderão ser negociadas no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTMV).

9. Distribuidor: Será a ADMINISTRADORA.

Os termos utilizados neste Suplemento e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento.

O presente Suplemento constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.

Curitiba, 29 de maio de 2025

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.



**SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO 8 DA
CLASSE ÚNICA DO CAMPANA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS
CREDITÓRIOS**

CNPJ/MF Nº 54.229.771/0001-84

1. O presente documento constitui o suplemento nº 2 (“Suplemento”) referente à 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 8 da Classe única (“Cotas Subordinadas Mezanino 8”) emitida nos termos do regulamento **CAMPANA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** (“Fundo”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 54.229.771/0001-84, administrado pela HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01 (“ADMINISTRADORA”).

2. **Público-alvo:** Investidores Profissionais.

3. **Da Emissão das Cotas:** Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento, 15.000 (quinze mil) Cotas Subordinadas Mezanino 8, no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Subclasse (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando o montante de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais).

3.1 **Data de Emissão:** É a data da primeira integralização das Cotas Subordinadas Mezanino 8.

3.2 **Prazo:** O prazo de duração das Cotas Subordinadas Mezanino 8 é de 102 (cento e dois) meses, contados da Data de Emissão.

4. **Da Subscrição e Integralização das Cotas:** Na subscrição de Cotas Subordinadas Mezanino 8, será utilizado o valor de emissão da cota descrito no item 3 acima. Em data diversa da Data de Subscrição Inicial; será utilizado o valor da cota de mesma Série em vigor no fechamento do dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, calculado conforme o disposto no Regulamento.

5. **Da Meta de Rentabilidade:** As Cotas Subordinadas Mezanino 8 possuem um Benchmark de rentabilidade correspondente a taxa média diária do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra-grupo”, acrescida de um spread de 5% a.a. (cinco por cento), expressas na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, (segmento CETIP UTVM”), no informativo diário disponível em sua página na Internet (www.cetip.com.br) (“Taxa DI”).

Sem prejuízo do disposto neste item, não há qualquer promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma expectativa para distribuição de rendimentos entre as Cotas. Portanto, as Cotas somente auferirão rendimentos se os resultados da carteira da Classe assim permitirem.

6. **Da Amortização Programada das Cotas:** Observado o prazo de carência de 12

(doze) meses (“Período de Carência”), contados da Data de Emissão, a partir do 13º (décimo terceiro) mês, inclusive, as Cotas Subordinadas Mezanino 8, terão seus valores proporcionais de principal investido e rendimentos, amortizados mensalmente, de acordo com a tabela abaixo:

Mês de Amortização	Fração do Valor principal	Mês de Amortização	Fração do Valor principal	Mês de Amortização	Fração do Valor principal
13º	1/90	43º	1/60	73º	1/30
14º	1/89	44º	1/59	74º	1/29
15º	1/88	45º	1/58	75º	1/28
16º	1/87	46º	1/57	76º	1/27
17º	1/86	47º	1/56	77º	1/26
18º	1/85	48º	1/55	78º	1/25
19º	1/84	49º	1/54	79º	1/24
20º	1/83	50º	1/53	80º	1/23
21º	1/82	51º	1/52	81º	1/22
22º	1/81	52º	1/51	82º	1/21
23º	1/80	53º	1/50	83º	1/20
24º	1/79	54º	1/49	84º	1/19
25º	1/78	55º	1/48	85º	1/18
26º	1/77	56º	1/47	86º	1/17
27º	1/76	57º	1/46	87º	1/16
28º	1/75	58º	1/45	88º	1/15
29º	1/74	59º	1/44	89º	1/14
30º	1/73	60º	1/43	90º	1/13
31º	1/72	61º	1/42	91º	1/12
32º	1/71	62º	1/41	92º	1/11
33º	1/70	63º	1/40	93º	1/10
34º	1/69	64º	1/39	94º	1/9
35º	1/68	65º	1/38	95º	1/8
36º	1/67	66º	1/37	96º	1/7
37º	1/66	67º	1/36	97º	1/6
38º	1/65	68º	1/35	98º	1/5
39º	1/64	69º	1/34	99º	1/4
40º	1/63	70º	1/33	100º	1/3
41º	1/62	71º	1/32	101º	1/2
42º	1/61	72º	1/31	102º	1/1

6.1 As Cotas Subordinadas Mezanino 8 poderão ser amortizadas extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério da GESTORA.

7. Do Resgate das Cotas: As Cotas Subordinadas Mezanino 8 serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 3.2 acima, com o pagamento integral via amortização conforme item 6.1 ou em virtude da liquidação antecipada do Fundo ou da Classe.



8. Da Oferta das Cotas: As Cotas Subordinadas Mezanino 8 serão objeto de distribuição nos termos da Resolução CVM 160, em Rito Automático.

8.1 As Cotas Subordinadas Mezanino 8 poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, poderão ser negociadas no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTMV).

9. Distribuidor: Será a ADMINISTRADORA.

Os termos utilizados neste Suplemento e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento.

O presente Suplemento constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.

Curitiba, 29 de maio de 2025

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.



**SUPLEMENTO DA 1ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DA CLASSE ÚNICA DO
CAMPANA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ/MF Nº 54.229.771/0001-84**

1. O presente documento constitui o suplemento nº 02 (“Suplemento”) referente à 1ª Série de Cotas Seniores da Classe única (“Cotas Seniores da 1ª Série”) emitida nos termos do regulamento do **CAMPANA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** (“Fundo”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 54.229.771/0001-84, administrado pela HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01 (“ADMINISTRADORA”).

2. **Público-alvo:** Investidores Profissionais.

3. **Da Emissão das Cotas:** Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento, 52.358,39772730 (cinquenta e dois mil trezentos e cinquenta e oito inteiros e casas decimais) Cotas Seniores da 1ª Série, o valor nominal unitário de cada cota será exatamente o valor da cota do dia da data de incorporação das cotas.

3.1 **Data de Emissão:** É a data da incorporação, conforme deliberado no Ato do Administrador realizado em 02/09/2024.

3.2 **Prazo:** O prazo de duração das Cotas Seniores da 1ª Série é de 90 (noventa) meses, contados da data da Data de Emissão.

4. **Da Subscrição e Integralização das Cotas:** Na subscrição de Cotas Seniores da 1ª Série, será utilizado o valor de emissão da cota descrito no item 3 acima.

5. **Da Meta de Rentabilidade:** As Cotas Seniores da 1ª Série possuem um benchmark de rentabilidade a taxa média diária do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", acrescida de um spread de 3% a.a. (três por cento ao ano), expressas na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, (segmento CETIP UTVM"), no informativo diário disponível em sua página na Internet (www.cetip.com.br) ("Taxa DI").

Sem prejuízo do disposto neste item, não há qualquer promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma expectativa para distribuição de rendimentos entre as Cotas. Portanto, as Cotas somente auferirão rendimentos se os resultados da carteira da Classe assim permitirem.

6. **Da Amortização Programada das Cotas:** não haverá amortizações programadas.

6.1 As Cotas Seniores da 1ª Série poderão ser amortizadas extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério da GESTORA.

7. **Do Resgate das Cotas:** As Cotas Seniores da 1ª Série serão resgatadas ao término



do prazo estabelecido no item 3.2 acima, com o pagamento integral via amortizações conforme item 6.1 ou em virtude da liquidação antecipada do Fundo ou da Classe.

8. Da Oferta das Cotas: As Cotas Seniores da 1ª Série serão objeto de colocação privada.

8.1 As Cotas Seniores da 1ª Série poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, não poderão ser negociadas no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTVM).

9. Distribuidor: Não se aplica.

Os termos utilizados neste Suplemento e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento.

O presente Suplemento constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.

Curitiba, 29 de maio de 2025.

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.



**SUPLEMENTO DA 2ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DA CLASSE ÚNICA DO
CAMPANA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ/MF Nº 54.229.771/0001-84**

1. O presente documento constitui o suplemento nº 02 (“Suplemento”) referente à 2ª Série de Cotas Seniores da Classe única (“Cotas Seniores da 2ª Série”) emitida nos termos do regulamento do **CAMPANA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** (“Fundo”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 54.229.771/0001-84, administrado pela HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01 (“ADMINISTRADORA”).

2. **Público-alvo:** Investidores Profissionais.

3. **Da Emissão das Cotas:** Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento, 52.266,34878495 (cinquenta e dois mil duzentos e sessenta e seis inteiros e casas decimais) Cotas Seniores da 2ª Série, o valor nominal unitário de cada cota será exatamente o valor da cota do dia da data de incorporação das cotas.

3.1 **Data de Emissão:** É a data da incorporação, conforme deliberado no Ato do Administrador realizado em 02/09/2024.

3.2 **Prazo:** O prazo de duração das Cotas Seniores da 2ª Série é de 93 (noventa e três) meses, contados da data da Data de Emissão.

4. **Da Subscrição e Integralização das Cotas:** Na subscrição de Cotas Seniores da 2ª Série, será utilizado o valor de emissão da cota descrito no item 3 acima.

5. **Da Meta de Rentabilidade:** As Cotas Seniores da 2ª Série possuem um benchmark de rentabilidade a taxa média diária do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", acrescida de um spread de 3% a.a. (três por cento ao ano), expressas na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, (segmento CETIP UTMV), no informativo diário disponível em sua página na Internet (www.cetip.com.br) (“Taxa DI”).

Sem prejuízo do disposto neste item, não há qualquer promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma expectativa para distribuição de rendimentos entre as Cotas. Portanto, as Cotas somente auferirão rendimentos se os resultados da carteira da Classe assim permitirem.

6. **Da Amortização Programada das Cotas:** não haverá amortizações programadas.

6.1 As Cotas Seniores da 2ª Série poderão ser amortizadas extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério da GESTORA.

7. **Do Resgate das Cotas:** As Cotas Seniores da 2ª Série serão resgatadas ao término



do prazo estabelecido no item 3.2 acima, com o pagamento integral via amortizações conforme item 6.1 ou em virtude da liquidação antecipada do Fundo ou da Classe.

8. Da Oferta das Cotas: As Cotas Seniores da 2ª Série serão objeto de colocação privada.

8.1 As Cotas Seniores da 2ª Série poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, não poderão ser negociadas no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTVM).

9. Distribuidor: Não se aplica.

Os termos utilizados neste Suplemento e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento.

O presente Suplemento constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.

Curitiba, 29 de maio de 2025.

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.



**SUPLEMENTO DA 3ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DA CLASSE ÚNICA DO
CAMPANA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ/MF Nº 54.229.771/0001-84**

1. O presente documento constitui o suplemento nº 02 (“Suplemento”) referente à 3ª Série de Cotas Seniores da Classe única (“Cotas Seniores da 3ª Série”) emitida nos termos do regulamento do **CAMPANA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** (“Fundo”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 54.229.771/0001-84, administrado pela HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01 (“ADMINISTRADORA”).

2. **Público-alvo:** Investidores Profissionais.

3. **Da Emissão das Cotas:** Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento, 51.706,41405614 (cinquenta e um mil setecentos e seis inteiros e casas decimais) Cotas Seniores da 3ª Série, o valor nominal unitário de cada cota será exatamente o valor da cota do dia da data de incorporação das cotas.

3.1 **Data de Emissão:** É a data da incorporação, conforme deliberado no Ato do Administrador realizado em 02/09/2024.

3.2 **Prazo:** O prazo de duração das Cotas Seniores da 3ª Série é de 94 (noventa e quatro) meses, contados da data da Data de Emissão.

4. **Da Subscrição e Integralização das Cotas:** Na subscrição de Cotas Seniores da 3ª Série, será utilizado o valor de emissão da cota descrito no item 3 acima.

5. **Da Meta de Rentabilidade:** As Cotas Seniores da 3ª Série possuem um benchmark de rentabilidade a taxa média diária do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", acrescida de um spread de 3% a.a. (três por cento ao ano), expressas na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, (segmento CETIP UTMV"), no informativo diário disponível em sua página na Internet (www.cetip.com.br) ("Taxa DI").

Sem prejuízo do disposto neste item, não há qualquer promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma expectativa para distribuição de rendimentos entre as Cotas. Portanto, as Cotas somente auferirão rendimentos se os resultados da carteira da Classe assim permitirem.

6. **Da Amortização Programada das Cotas:** não haverá amortizações programadas.

6.1 As Cotas Seniores da 3ª Série poderão ser amortizadas extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério da GESTORA.

7. **Do Resgate das Cotas:** As Cotas Seniores da 3ª Série serão resgatadas ao término



do prazo estabelecido no item 3.2 acima, com o pagamento integral via amortizações conforme item 6.1 ou em virtude da liquidação antecipada do Fundo ou da Classe.

8. Da Oferta das Cotas: As Cotas Seniores da 3ª Série serão objeto de colocação privada.

8.1 As Cotas Seniores da 3ª Série poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, não poderão ser negociadas no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTVM).

9. Distribuidor: Não se aplica.

Os termos utilizados neste Suplemento e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento.

O presente Suplemento constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.

Curitiba, 29 de maio de 2025.

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.



**SUPLEMENTO DA 4ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DA CLASSE ÚNICA DO
CAMPANA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ/MF Nº 54.229.771/0001-84**

1. O presente documento constitui o suplemento nº 02 (“Suplemento”) referente à 4ª Série de Cotas Seniores da Classe única (“Cotas Seniores da 4ª Série”) emitida nos termos do regulamento do **CAMPANA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** (“Fundo”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 54.229.771/0001-84, administrado pela HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01 (“ADMINISTRADORA”).

2. **Público-alvo:** Investidores Profissionais.

3. **Da Emissão das Cotas:** Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento, 13.245,23865096 (treze mil duzentos e quarenta e cinco inteiros e casas decimais) Cotas Seniores da 4ª Série, o valor nominal unitário de cada cota será exatamente o valor da cota do dia da data de incorporação das cotas.

3.1 **Data de Emissão:** É a data da incorporação, conforme deliberado no Ato do Administrador realizado em 02/09/2024.

3.2 **Prazo:** O prazo de duração das Cotas Seniores da 4ª Série é de 97 (noventa e sete) meses, contados da data da Data de Emissão.

4. **Da Subscrição e Integralização das Cotas:** Na subscrição de Cotas Seniores da 4ª Série, será utilizado o valor de emissão da cota descrito no item 3 acima.

5. **Da Meta de Rentabilidade:** As Cotas Seniores da 4ª Série possuem um benchmark de rentabilidade a taxa média diária do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", acrescida de um spread de 3% a.a. (três por cento ao ano), expressas na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, (segmento CETIP UTMV"), no informativo diário disponível em sua página na Internet (www.cetip.com.br) ("Taxa DI").

Sem prejuízo do disposto neste item, não há qualquer promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma expectativa para distribuição de rendimentos entre as Cotas. Portanto, as Cotas somente auferirão rendimentos se os resultados da carteira da Classe assim permitirem.

6. **Da Amortização Programada das Cotas:** não haverá amortizações programadas.

6.1 As Cotas Seniores da 4ª Série poderão ser amortizadas extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério da GESTORA.

7. **Do Resgate das Cotas:** As Cotas Seniores da 4ª Série serão resgatadas ao término



do prazo estabelecido no item 3.2 acima, com o pagamento integral via amortizações conforme item 6.1 ou em virtude da liquidação antecipada do Fundo ou da Classe.

8. Da Oferta das Cotas: As Cotas Seniores da 4ª Série serão objeto de colocação privada.

8.1 As Cotas Seniores da 4ª Série poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, não poderão ser negociadas no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTVM).

9. Distribuidor: Não se aplica.

Os termos utilizados neste Suplemento e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento.

O presente Suplemento constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.

Curitiba, 29 de maio de 2025.

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.



**SUPLEMENTO DA 5ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DA CLASSE ÚNICA DO
CAMPANA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ/MF Nº 54.229.771/0001-84**

1. O presente documento constitui o suplemento nº 02 (“Suplemento”) referente à 5ª Série de Cotas Seniores da Classe única (“Cotas Seniores da 5ª Série”) emitida nos termos do regulamento do **CAMPANA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** (“Fundo”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 54.229.771/0001-84, administrado pela HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01 (“ADMINISTRADORA”).

2. **Público-alvo:** Investidores Profissionais.

3. **Da Emissão das Cotas:** Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento, 32.899,95559665 (trinta e dois mil oitocentos e noventa e nove inteiros e casas decimais) Cotas Seniores da 5ª Série, o valor nominal unitário de cada cota será exatamente o valor da cota do dia da data de incorporação das cotas.

3.1 **Data de Emissão:** É a data da incorporação, conforme deliberado no Ato do Administrador realizado em 02/09/2024.

3.2 **Prazo:** O prazo de duração das Cotas Seniores da 5ª Série é de 98 (noventa e oito) meses, contados da data da Data de Emissão.

4. **Da Subscrição e Integralização das Cotas:** Na subscrição de Cotas Seniores da 5ª Série, será utilizado o valor de emissão da cota descrito no item 3 acima.

5. **Da Meta de Rentabilidade:** As Cotas Seniores da 5ª Série possuem um benchmark de rentabilidade a taxa média diária do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", acrescida de um spread de 3% a.a. (três por cento ao ano), expressas na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, (segmento CETIP UTMV"), no informativo diário disponível em sua página na Internet (www.cetip.com.br) ("Taxa DI").

Sem prejuízo do disposto neste item, não há qualquer promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma expectativa para distribuição de rendimentos entre as Cotas. Portanto, as Cotas somente auferirão rendimentos se os resultados da carteira da Classe assim permitirem.

6. **Da Amortização Programada das Cotas:** não haverá amortizações programadas.

6.1 As Cotas Seniores da 5ª Série poderão ser amortizadas extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério da GESTORA.

7. **Do Resgate das Cotas:** As Cotas Seniores da 5ª Série serão resgatadas ao término



do prazo estabelecido no item 3.2 acima, com o pagamento integral via amortizações conforme item 6.1 ou em virtude da liquidação antecipada do Fundo ou da Classe.

8. Da Oferta das Cotas: As Cotas Seniores da 5ª Série serão objeto de colocação privada.

8.1 As Cotas Seniores da 5ª Série poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, não poderão ser negociadas no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTVM).

9. Distribuidor: Não se aplica.

Os termos utilizados neste Suplemento e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento.

O presente Suplemento constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.

Curitiba, 29 de maio de 2024.

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.



**SUPLEMENTO DA 6ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DA CLASSE ÚNICA DO
CAMPANA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CNPJ/MF Nº
54.229.771/0001-84**

1. O presente documento constitui o suplemento nº 02 (“Suplemento”) referente à 6ª Série de Cotas Seniores da Classe única (“Cotas Seniores da 6ª Série”) emitida nos termos do regulamento do **CAMPANA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** (“Fundo”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 54.229.771/0001-84, administrado pela HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01 (“ADMINISTRADORA”).

2. **Público-alvo:** Investidores Profissionais.

3. **Da Emissão das Cotas:** Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento, 6.630 (seis mil seiscentos e trinta) Cotas Seniores da 6ª Série, o valor nominal unitário de cada cota será exatamente o valor da cota do dia da data de incorporação das cotas.

3.1 **Data de Emissão:** É a data da incorporação, conforme deliberado no Ato do Administrador realizado em 02/09/2024.

3.2 **Prazo:** O prazo de duração das Cotas Seniores da 6ª Série é de 99 (noventa e nove) meses, contados da data da Data de Emissão.

4. **Da Subscrição e Integralização das Cotas:** Na subscrição de Cotas Seniores da 6ª Série, será utilizado o valor de emissão da cota descrito no item 3 acima.

5. **Da Meta de Rentabilidade:** As Cotas Seniores da 6ª Série possuem um benchmark de rentabilidade a taxa média diária do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", acrescida de um spread de 3% a.a. (três por cento ao ano), expressas na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, (segmento CETIP UTMV), no informativo diário disponível em sua página na Internet (www.cetip.com.br) (“Taxa DI”).

Sem prejuízo do disposto neste item, não há qualquer promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma expectativa para distribuição de rendimentos entre as Cotas. Portanto, as Cotas somente auferirão rendimentos se os resultados da carteira da Classe assim permitirem.

6. **Da Amortização Programada das Cotas:** não haverá amortizações programadas.

6.1 As Cotas Seniores da 6ª Série poderão ser amortizadas extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério da GESTORA.

7. **Do Resgate das Cotas:** As Cotas Seniores da 6ª Série serão resgatadas ao término



do prazo estabelecido no item 3.2 acima, com o pagamento integral via amortizações conforme item 6.1 ou em virtude da liquidação antecipada do Fundo ou da Classe.

8. Da Oferta das Cotas: As Cotas Seniores da 6ª Série serão objeto de colocação privada.

8.1 As Cotas Seniores da 6ª Série poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, não poderão ser negociadas no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTVM).

9. Distribuidor: Não se aplica.

Os termos utilizados neste Suplemento e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento.

O presente Suplemento constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.

Curitiba, 29 de maio de 2025.

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.



**SUPLEMENTO DA 7ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DA CLASSE ÚNICA DO
CAMPANA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ/MF Nº 54.229.771/0001-84**

1. O presente documento constitui o suplemento nº 02 (“Suplemento”) referente à 7ª Série de Cotas Seniores da Classe única (“Cotas Seniores da 7ª Série”) emitida nos termos do regulamento do **CAMPANA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** (“Fundo”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 54.229.771/0001-84, administrado pela HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01 (“ADMINISTRADORA”).

2. **Público-alvo:** Investidores Profissionais.

3. **Da Emissão das Cotas:** Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento, 19.737,60455342 (dezenove mil setecentos e trinta e sete inteiros e casas decimais) Cotas Seniores da 7ª Série, o valor nominal unitário de cada cota será exatamente o valor da cota do dia da data de incorporação das cotas.

3.1 **Data de Emissão:** É a data da incorporação, conforme deliberado no Ato do Administrador realizado em 02/09/2024.

3.2 **Prazo:** O prazo de duração das Cotas Seniores da 7ª Série é de 100 (cem) meses, contados da data da Data de Emissão.

4. **Da Subscrição e Integralização das Cotas:** Na subscrição de Cotas Seniores da 7ª Série, será utilizado o valor de emissão da cota descrito no item 3 acima.

5. **Da Meta de Rentabilidade:** As Cotas Seniores da 7ª Série possuem um benchmark de rentabilidade a taxa média diária do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", acrescida de um spread de 3% a.a. (três por cento ao ano), expressas na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, (segmento CETIP UTMV), no informativo diário disponível em sua página na Internet (www.cetip.com.br) (“Taxa DI”).

Sem prejuízo do disposto neste item, não há qualquer promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma expectativa para distribuição de rendimentos entre as Cotas. Portanto, as Cotas somente auferirão rendimentos se os resultados da carteira da Classe assim permitirem.

6. **Da Amortização Programada das Cotas:** não haverá amortizações programadas.

6.1 As Cotas Seniores da 7ª Série poderão, ainda, ser amortizadas extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério da GESTORA.

7. **Do Resgate das Cotas:** As Cotas Seniores da 7ª Série serão resgatadas ao término



do prazo estabelecido no item 3.2 acima, com o pagamento integral via amortizações conforme item 6.1 ou em virtude da liquidação antecipada do Fundo ou da Classe.

8. Da Oferta das Cotas: As Cotas Seniores da 7ª Série serão objeto de colocação privada.

8.1 As Cotas Seniores da 7ª Série poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, não poderão ser negociadas no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTVM).

9. Distribuidor: Não se aplica.

Os termos utilizados neste Suplemento e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento.

O presente Suplemento constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.

Curitiba, 29 de maio de 2025.

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.



**SUPLEMENTO DA 8ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DA CLASSE ÚNICA DO
CAMPANA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ/MF Nº 54.229.771/0001-84**

1. O presente documento constitui o suplemento nº 02 (“Suplemento”) referente à 8ª Série de Cotas Seniores da Classe única (“Cotas Seniores da 8ª Série”) emitida nos termos do regulamento do **CAMPANA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** (“Fundo”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 54.229.771/0001-84, administrado pela HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01 (“ADMINISTRADORA”).

2. **Público-alvo:** Investidores Profissionais.

3. **Da Emissão das Cotas:** Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento, 18.481,06359350 (dezoito mil, quatrocentos e oitenta e um inteiros e casas decimais) Cotas Seniores da 8ª Série, o valor nominal unitário de cada cota será exatamente o valor da cota do dia da data de incorporação das cotas.

3.1 **Data de Emissão:** É a data da incorporação, conforme deliberado no Ato do Administrador realizado em 02/09/2024.

3.2 **Prazo:** O prazo de duração das Cotas Seniores da 8ª Série é de 101 (cento e um) meses, contados da data da Data de Emissão.

4. **Da Subscrição e Integralização das Cotas:** Na subscrição de Cotas Seniores da 8ª Série, será utilizado o valor de emissão da cota descrito no item 3 acima.

5. **Da Meta de Rentabilidade:** As Cotas Seniores da 8ª Série possuem um benchmark de rentabilidade a taxa média diária do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", acrescida de um spread de 3% a.a. (três por cento ao ano), expressas na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, (segmento CETIP UTVM"), no informativo diário disponível em sua página na Internet (www.cetip.com.br) ("Taxa DI").

Sem prejuízo do disposto neste item, não há qualquer promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma expectativa para distribuição de rendimentos entre as Cotas. Portanto, as Cotas somente auferirão rendimentos se os resultados da carteira da Classe assim permitirem.

6. **Da Amortização Programada das Cotas:** não haverá amortizações programadas.

6.1 As Cotas Seniores da 8ª Série poderão, ainda, ser amortizadas extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério da GESTORA.

7. **Do Resgate das Cotas:** As Cotas Seniores da 8ª Série serão resgatadas ao término



do prazo estabelecido no item 3.2 acima, com o pagamento integral via amortizações conforme item 6.1 ou em virtude da liquidação antecipada do Fundo ou da Classe.

8. Da Oferta das Cotas: As Cotas Seniores da 8ª Série serão objeto de colocação privada.

8.1 As Cotas Seniores da 8ª Série poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, não poderão ser negociadas no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTM).

9. Distribuidor: Não se aplica.

Os termos utilizados neste Suplemento e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento.

O presente Suplemento constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.

Curitiba, 29 de maio de 2025.

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.



**SUPLEMENTO DA 9ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DA CLASSE ÚNICA DO
CAMPANA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ/MF Nº 54.229.771/0001-84**

1. O presente documento constitui o suplemento nº 02 (“Suplemento”) referente à 9ª Série de Cotas Seniores da Classe única (“Cotas Seniores da 9ª Série”) emitida nos termos do regulamento do **CAMPANA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** (“Fundo”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 54.229.771/0001-84, administrado pela HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01 (“ADMINISTRADORA”).

2. **Público-alvo:** Investidores Profissionais.

3. **Da Emissão das Cotas:** Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento, 80.000 (oitenta mil) Cotas Seniores da 9ª Série, no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Série (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando o montante de R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais).

3.1 **Data de Emissão:** É a data da primeira integralização das Cotas Seniores da 9ª Série.

3.2 **Prazo:** O prazo de duração das Cotas Seniores da 9ª Série é de 102 (cento e dois) meses, contados da data da Data de Emissão.

4. **Da Subscrição e Integralização das Cotas:** Na subscrição de Cotas Seniores da 9ª Série, será utilizado o valor de emissão da cota descrito no item 3 acima. Em data diversa da Data de Subscrição Inicial, será utilizado o valor da cota de mesma Série em vigor no dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, calculado conforme o disposto no Regulamento.

5. **Da Meta de Rentabilidade:** As Cotas Seniores da 9ª Série possuem um benchmark de rentabilidade a taxa média diária do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", acrescida de um spread de 3% a.a. (três por cento ao ano), expressas na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, (segmento CETIP UTVM), no informativo diário disponível em sua página na Internet (www.cetip.com.br) (“Taxa DI”).

Sem prejuízo do disposto neste item, não há qualquer promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma expectativa para distribuição de rendimentos entre as Cotas. Portanto, as Cotas somente auferirão rendimentos se os resultados da carteira da Classe assim permitirem.

6. **Da Amortização Programada das Cotas:** Observado o prazo de carência de 12 (doze) meses (“Período de Carência”), contados da Data de Emissão, a partir do 13º



(décimo terceiro) mês, inclusive, as Cotas Subordinadas da 9ª Série, terão seus valores proporcionais de principal investido e rendimentos, amortizados mensalmente, de acordo com a tabela abaixo:

Mês de Amortização	Fração do Valor principal	Mês de Amortização	Fração do Valor principal	Mês de Amortização	Fração do Valor principal
13º	1/90	43º	1/60	73º	1/30
14º	1/89	44º	1/59	74º	1/29
15º	1/88	45º	1/58	75º	1/28
16º	1/87	46º	1/57	76º	1/27
17º	1/86	47º	1/56	77º	1/26
18º	1/85	48º	1/55	78º	1/25
19º	1/84	49º	1/54	79º	1/24
20º	1/83	50º	1/53	80º	1/23
21º	1/82	51º	1/52	81º	1/22
22º	1/81	52º	1/51	82º	1/21
23º	1/80	53º	1/50	83º	1/20
24º	1/79	54º	1/49	84º	1/19
25º	1/78	55º	1/48	85º	1/18
26º	1/77	56º	1/47	86º	1/17
27º	1/76	57º	1/46	87º	1/16
28º	1/75	58º	1/45	88º	1/15
29º	1/74	59º	1/44	89º	1/14
30º	1/73	60º	1/43	90º	1/13
31º	1/72	61º	1/42	91º	1/12
32º	1/71	62º	1/41	92º	1/11
33º	1/70	63º	1/40	93º	1/10
34º	1/69	64º	1/39	94º	1/9
35º	1/68	65º	1/38	95º	1/8
36º	1/67	66º	1/37	96º	1/7
37º	1/66	67º	1/36	97º	1/6
38º	1/65	68º	1/35	98º	1/5
39º	1/64	69º	1/34	99º	1/4
40º	1/63	70º	1/33	100º	1/3
41º	1/62	71º	1/32	101º	1/2
42º	1/61	72º	1/31	102º	1/1

6.1 As Cotas Seniores da 9ª Série poderão, ainda, ser amortizadas extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério da GESTORA.

7. Do Resgate das Cotas: As Cotas Seniores da 9ª Série serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 3.2 acima, com o pagamento integral via amortizações conforme item 6.1 ou em virtude da liquidação antecipada do Fundo ou da Classe.

8. Da Oferta das Cotas: As Cotas Seniores da 9ª Série serão objeto de distribuição nos termos da Resolução CVM 160, em Rito Automático.



8.1 As Cotas Seniores da 9ª Série poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, poderão ser negociadas no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTVM).

9. Distribuidor: Será a ADMINISTRADORA.

Os termos utilizados neste Suplemento e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento.

O presente Suplemento constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.

Curitiba, 29 de maio de 2025.

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.



**SUPLEMENTO DA 10ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DA CLASSE ÚNICA DO
CAMPANA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ/MF Nº 54.229.771/0001-84**

1. O presente documento constitui o suplemento nº 02 (“Suplemento”) referente à 10ª Série de Cotas Seniores da Classe única (“Cotas Seniores da 10ª Série”) emitida nos termos do regulamento do **CAMPANA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** (“Fundo”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 54.229.771/0001-84, administrado pela HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01 (“ADMINISTRADORA”).

2. **Público-alvo:** Investidores Profissionais.

3. **Da Emissão das Cotas:** Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento, 120.000 (cento e vinte mil) Cotas Seniores da 10ª Série, no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Série (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando o montante de R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais).

3.1 **Data de Emissão:** É a data da primeira integralização das Cotas Seniores da 10ª Série.

3.2 **Prazo:** O prazo de duração das Cotas Seniores da 10ª Série é de 102 (cento e dois) meses, contados da data da Data de Emissão.

4. **Da Subscrição e Integralização das Cotas:** Na subscrição de Cotas Seniores da 10ª Série, será utilizado o valor de emissão da cota descrito no item 3 acima. Em data diversa da Data de Subscrição Inicial, será utilizado o valor da cota de mesma Série em vigor no dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, calculado conforme o disposto no Regulamento.

5. **Da Meta de Rentabilidade:** As Cotas Seniores da 10ª Série possuem um benchmark de rentabilidade a taxa média diária do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", acrescida de um spread de 3% a.a. (três por cento ao ano), expressas na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, (segmento CETIP UTVM), no informativo diário disponível em sua página na Internet (www.cetip.com.br) (“Taxa DI”).

Sem prejuízo do disposto neste item, não há qualquer promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma expectativa para distribuição de rendimentos entre as Cotas. Portanto, as Cotas somente auferirão rendimentos se os resultados da carteira da Classe assim permitirem.

6. **Da Amortização Programada das Cotas:** Observado o prazo de carência de 12 (doze) meses (“Período de Carência”), contados da Data de Emissão, a partir do 13º



(décimo terceiro) mês, inclusive, as Cotas Subordinadas da 10ª Série, terão seus valores proporcionais de principal investido e rendimentos, amortizados mensalmente, de acordo com a tabela abaixo:

Mês de Amortização	Fração do Valor principal	Mês de Amortização	Fração do Valor principal	Mês de Amortização	Fração do Valor principal
13º	1/90	43º	1/60	73º	1/30
14º	1/89	44º	1/59	74º	1/29
15º	1/88	45º	1/58	75º	1/28
16º	1/87	46º	1/57	76º	1/27
17º	1/86	47º	1/56	77º	1/26
18º	1/85	48º	1/55	78º	1/25
19º	1/84	49º	1/54	79º	1/24
20º	1/83	50º	1/53	80º	1/23
21º	1/82	51º	1/52	81º	1/22
22º	1/81	52º	1/51	82º	1/21
23º	1/80	53º	1/50	83º	1/20
24º	1/79	54º	1/49	84º	1/19
25º	1/78	55º	1/48	85º	1/18
26º	1/77	56º	1/47	86º	1/17
27º	1/76	57º	1/46	87º	1/16
28º	1/75	58º	1/45	88º	1/15
29º	1/74	59º	1/44	89º	1/14
30º	1/73	60º	1/43	90º	1/13
31º	1/72	61º	1/42	91º	1/12
32º	1/71	62º	1/41	92º	1/11
33º	1/70	63º	1/40	93º	1/10
34º	1/69	64º	1/39	94º	1/9
35º	1/68	65º	1/38	95º	1/8
36º	1/67	66º	1/37	96º	1/7
37º	1/66	67º	1/36	97º	1/6
38º	1/65	68º	1/35	98º	1/5
39º	1/64	69º	1/34	99º	1/4
40º	1/63	70º	1/33	100º	1/3
41º	1/62	71º	1/32	101º	1/2
42º	1/61	72º	1/31	102º	1/1

6.1 As Cotas Seniores da 10ª Série poderão, ainda, ser amortizadas extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério da GESTORA.

7. Do Resgate das Cotas: As Cotas Seniores da 10ª Série serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 3.2 acima, com o pagamento integral via amortizações conforme item 6.1 ou em virtude da liquidação antecipada do Fundo ou da Classe.

8. Da Oferta das Cotas: As Cotas Seniores da 10ª Série serão objeto de distribuição nos termos da Resolução CVM 160, em Rito Automático.



8.1 As Cotas Seniores da 10ª Série poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, poderão ser negociadas no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTVM).

9. Distribuidor: Será a ADMINISTRADORA.

Os termos utilizados neste Suplemento e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento.

O presente Suplemento constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.

Curitiba, 29 de maio de 2025.

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.